



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.297, 08 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder premiações aos participantes das competições da tradicional festa de Exposição Agropecuária do Município de Chácara e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei disciplina a concessão de premiações aos expositores da tradicional Festa Agropecuária do Município de Chácara.

Art. 2º. Para os fins desta lei considera-se:

I – Expositor: produtor agropecuário regularmente inscrito na competição da exposição agropecuária;

II – Vaca Dente de Leite: vaca que dada a sua idade ainda possui a primeira dentição;

III – Vaca Dois Dentes: vaca que perdeu de 1 a 2 dentes de leites, dado o avanço de sua idade;

IV – Vaca Quatro Dentes: vaca que perdeu de 3 a 4 dentes de leites, dado o avanço de sua idade;

V – Vaca Seis Dentes: vaca que perdeu de 5 a 6 dentes de leites, dado o avanço de sua idade;

VI – Campeã das Campeãs: a vaca melhor qualificada segundo o nível de produção de leite durante todo o evento;

Art. 3º. A premiação será dada diretamente ao participante devidamente inscrito, segundo as categorias abaixo definidas, levando-se em consideração os critérios estabelecidos em regulamento a ser expedido para o evento:

I – Categoria Vaca “Dente de Leite”;

II – Categoria Vaca “Dois Dentes”;

III – Categoria Vaca “Quatro Dentes”;

IV – Categoria Vaca “Seis Dentes”;

V – Categoria “Campeã das Campeãs”;

Art. 4º. As premiações, segundo cada uma das categorias descritas no artigo 3º, serão pagas aos qualificados termos abaixo descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- I – Primeiro Colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II – Segundo Colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- III – Terceiro Colocado: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 5º. Fica autorizado o pagamento de premiação consistente na mera participação do expositor durante o evento, a ser remunerada à razão de R\$ 8,00 (oito reais) por cada litro de leite produzido e efetivamente aferido no curso do evento;

Art. 6º. Os custos destas premiações serão suportados pelas dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sobretudo a lei municipal nº 927 de 16 de outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de agosto de 2024.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal